

**SIC- 10**

## Assistência Governamental – Sem Relação Específica com as Atividades Operacionais

Em abril de 2001, o Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade adotou a *SIC-10 - Assistência Governamental - Sem Relação Específica com as Atividades Operacionais*, que foi originalmente emitida pelo Comitê Permanente de Interpretações do Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade em julho de 1998.

A Interpretação *SIC-10 – Assistência Governamental – Sem Relação Específica com as Atividades Operacionais* (*SIC-10*) é definida no parágrafo 3. A *SIC-10* está acompanhada de uma Base para Conclusões. O alcance e a importância das Interpretações estão definidos no *Prefácio às Normas IFRS*.

**PARA A BASE PARA CONCLUSÕES, CONSULTE A PARTE C DESTA EDIÇÃO**

## **Interpretação SIC-10 – Assistência Governamental – Sem Relação Específica com as Atividades Operacionais**

### **Referências**

---

- *IAS 8 – Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Erros*
- *IAS 20 – Contabilização de Subvenções Governamentais e Divulgação de Assistência Governamental*

### **Questão**

---

- 1 Em alguns países, a assistência governamental a entidades pode ter como objetivo o estímulo ou apoio de longo prazo a atividades de negócio em determinadas regiões ou setores industriais. As condições para receber essa assistência podem não estar especificamente relacionadas às atividades operacionais da entidade. Exemplos dessa assistência são transferências de recursos pelos governos a entidades que:
  - (a) operam em um setor específico;
  - (b) continuam a operar em setores recentemente privatizados; ou
  - (c) começam ou continuam a conduzir seus negócios em áreas subdesenvolvidas.
- 2 A questão é sobre se essa assistência governamental é uma “subvenção governamental” dentro do alcance da *IAS 20* e, portanto, deve ser contabilizada de acordo com essa Norma.

### **Consenso**

---

- 3 A assistência governamental a entidades atende à definição de subvenções governamentais da *IAS 20*, mesmo se não houver condições especificamente relacionadas às atividades operacionais da entidade, além do requisito de operar em determinadas regiões ou setores industriais. Essas subvenções não devem, portanto, ser creditadas diretamente no patrimônio líquido.

### **Data do consenso**

---

Janeiro de 1998

### **Data de vigência**

---

Esta Interpretação entra em vigor em 1º de agosto de 1998. As mudanças nas políticas contábeis serão contabilizadas de acordo com a *IAS 8*.

